

CÂMARA MUN

ESTADO DO

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

Processo: 6731/2013 Projeto de Emenda a Reforma
do Regimento Interno: 5/2013

Data e Hora: 25/06/2013 16:39:19

Procedência: Fabrício Gandini

Acrescenta o Cap.III-A ao Título VIII do Proj. de
Resolução nº12/2013 que reformula o Regime Interno
da Câmara Municipal, instituindo a Tribuna Livre

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº12/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.**

Acrescenta o Capítulo III-A ao Título
VIII do Projeto de Resolução nº12/2013
que reformula o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Vitória,
instituindo a Tribuna Livre.

Art. 1º - Fica acrescido ao Título VIII o Capítulo III-A e artigo
339-A à 339-G ao Projeto de Resolução nº 12/2013 que reformula o
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória com a seguinte
redação:

Capítulo III-A

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 339 - A - A Tribuna Livre na Câmara Municipal de Vitória
será realizada 1 (uma) vez por mês em Sessão Ordinária.

Parágrafo Único: A Tribuna Livre funcionará tão somente na
primeira Sessão Ordinária do mês.

Art. 339 - B - O cidadão poderá usar a Tribuna por 10 (dez)
minutos nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único: Todo cidadão que participar como orador dos
trabalhos pertinentes à Tribuna Livre, deverá estar
adequadamente trajado.

Art. 339 - C - Para fazer uso da Tribuna Livre é necessário
atender as seguintes exigências:

I - ser representante de entidade civil organizada;

II - comprovar ser eleitor no Município;

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

III - residir no Município;

IV - proceder sua inscrição, em livro próprio na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes de cada sessão;

V - indicar expressamente no ato da inscrição, o assunto a ser exposto;

VI - ter requerimento de um vereador para procedimento da inscrição.

§ 1º - Os inscritos serão notificados através de ofício, pela Secretaria da Câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 2º - Fica fixado um número de até 02 (dois) oradores para fazerem uso da Tribuna Livre em cada sessão ordinária.

§ 3º - É vedado o uso da Tribuna Livre nos dias de realização das sessões extraordinárias, especial e solenes da Câmara Municipal.

Art. 339 - D - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando:

I - o assunto não disser respeito, direta ou indiretamente ao Município;

II - o assunto tiver conteúdo sobre questões exclusivamente pessoais.

Parágrafo Único: A decisão do Presidente será irrecorrível.

Art. 339 - E - Antes das Lideranças Partidárias o Secretário da Câmara procederá à chamada das pessoas inscritas para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição.

§ 1º - Caso o horário regimental previsto para a sessão ordinária estiver expirado ou faltando pouco tempo para sua expiração, deverá haver pedido verbal de prorrogação por parte do Presidente, a fim de dar seguimento às atividades da Tribuna Livre.

§ 2º - O pedido a que se refere o parágrafo antecedente não poderá ser negado pelo Plenário.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533

www.fabriciogandini.com.br



contato@fabriciogandini.com.br



on.fb.me/fabriciogandini

fgandini



informegandini



gandini



Fabrício Gandini

(Handwritten signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FABRICIO
GANDINI**
VEREADOR

§ 3º - Ficará sem efeito a inscrição da pessoa que não estiver presente no dia da realização dos trabalhos da Tribuna Livre. Caso algum inscrito esteja presente, poderá fazer o uso da palavra, respeitando a ordem caso haja mais de 1 (um).

Art. 339 - F - O Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou fugir do assunto previamente especificado.

Art. 339 - G - Qualquer Vereador poderá fazer uso da palavra, após a exposição do orador inscrito, pelo prazo de até 03 (três) minutos.

Parágrafo único: Fica vedada a utilização de apartes no curso das atividades da Tribuna Livre.

Art. 339 - H - O cidadão que utilizar a Tribuna Livre só poderá fazer nova inscrição para usá-la, após um período de 120 (cento e vinte) dias da inscrição anterior, sendo que a nova inscrição respeitará a ordem cronológica das inscrições existentes.

Art. 339 - I - O orador que tiver sua palavra cassada quando no uso da Tribuna Livre, não mais poderá se inscrever para ocupá-la." (AC)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de junho de 2013.

Fabrizio Gandini

Vereador

Mobilização Democrática - MD

**Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533**

www.fabriciogandini.com.br  contato@fabriciogandini.com.br  on.fb.me/fabriciogandini  [fgandini](#)  [Informegandini](#)  [gandinif](#)  [Fabrizio Gandini](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A verdadeira democracia pressupõe que a Câmara é a casa do povo. Nada mais justo do que conceder à sociedade o direito de se manifestar dentro de sua própria casa, dentro de um clima de respeito e de diálogo, onde todos poderão expor suas demandas, propostas e reivindicações.

O uso da palavra na "Tribuna Livre" deverá obedecer aos princípios éticos e morais instituídos aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala. Será obrigatória a presença de, no mínimo, um vereador na Mesa para conduzir os trabalhos, dar e retirar a palavra, se assim o caso exigir, ou tomar qualquer medida que se fizer necessária para o bom andamento dos trabalhos.

O presente Projeto de Emenda Aditiva contribuirá para incentivar a participação da população nas decisões, além de tornar as ações do legislativo mais legítimas, objetivando uma cidade melhor.

Portanto, solicitamos aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e a aprovação deste Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 12/2013.

Palácio Atilio Vivácqua, 17 de junho de 2013.

Fabrizio Gandini
Vereador

Mobilização Democrática - MD

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533